



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA PELO 51 /2016 /2016

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF e Outros)

L I D O
Em. 21 / 9 / 16
M
Secretaria Legislativa

**Acrescenta ao art. 246, o § 6º da Lei
Orgânica do Distrito Federal.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO Nº 51 / 2016
Fis. Nº 01 E.J.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art.246.....
.....

§ 6º Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel, os eventos a ela relacionados e as demais correlatas, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica, em questão tem como objetivo reconhecer como manifestação cultural, a música gospel e os eventos a ela relacionados.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 21/9/16 às
Assinatura Matrícula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O Brasil é, reconhecidamente, país de forte tradição musical. Sons e ritmos perpassam nosso modo de ser e de viver. Temos orgulho da nossa música e por ela nos sentimos representados. É possível afirmar, sem exagero, que a musicalidade do brasileiro é um dos fundamentos da identidade nacional.

A importância da música como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro é reconhecida pela sociedade, pelo Poder Público e pela legislação cultural vigente, que admite ser a música, nas suas múltiplas possibilidades, manifestação da cultura brasileira merecedora de proteção e de estímulo.

A música gospel é um gênero musical de origem afroamericana, nascido nas fazendas de escravos no sul dos Estados Unidos. Em sua forma original era geralmente interpretada por um solista, acompanhada de um coro e um pequeno conjunto instrumental. Atualmente nos Estados Unidos e em outros países, o Gospel está incluído como uma categoria tradicional de música cristã.

A música cristã no Brasil se chama gospel. E originou um novo tipo de festa chamada balada gospel, onde são proibidas as bebidas alcoólicas, drogas e até mesmo cigarros. O objetivo principal é a evangelização, ou seja, que as pessoas confraternizem e conheçam a palavra de Deus. Os eventos se espalham pelo País, com um número cada vez maior de adeptos que reúnem o prazer de uma bela música, com as informações e conhecimentos religiosos. O cenário gospel está diversificado com a formação de bandas de evangelismo a bandas de louvor e adoração, com os mais variados ritmos desde rock até baião.

Por todo o exposto, e por entender a alta relevância cultural da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica no âmbito da promoção e difusão da cultura gospel, das tradições culturais manifestas, solicito o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO Nº 51 / 2016
Fls. Nº 02 E.J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**




Deputado **DELMASSO - PTN**

Deputado **AGACIEL MAIA - PR**


Deputado **BISPO RENATO ANDRADE - PR**

Deputada **CELINA LEÃO - PPS**

Deputado **CHICO LEITE - REDE**

Deputado **CHICO VIGILANTE - PT**

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES - REDE**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PSD**

Deputado **JUAREZÃO - PSB**


Deputado **JÚLIO CÉSAR - PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ - PTB**

Deputado **LIRA - PHS**


Deputada **LUZIA DE PAULA - PSB**

Deputado **PROF. ISRAEL BATISTA - PV**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS - PDT**


Deputado **RAFAEL PRUDENTE - PMDB**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

Deputado **RICARDO VALE - PT**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

Deputado **ROOSEVELT VILELA - PSB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO Nº 51 / 2016
Fis. Nº 03 E.J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELONº 53 / 2016
FIS. Nº 04 E. J.

Assunto: Distribuição da Proposta de Emeda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 51/16 que “Acrescenta ao art. 246, o § 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN) e outros

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na Comissão Especial de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 22/09/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial